



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



Contrato nº 086/2023

Processo Administrativo nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023-CPL/SLP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **R N FERNANDES GOMES**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **R N FERNANDES GOMES**, inscrita no CNPJ nº 29.441.327/0001-80, com sede RUA LUÍS DOMINGUES, 1431, 65.901-430, CENTRO, Imperatriz/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES GOMES, CPF nº 238.023.911-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$1.753,50 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
19	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 24" TIPO MAÇANETA.	-	PARES	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
20	BAQUETAS PARA SURDO PEQUENO	-	PARES	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
22	TALABART, COM DOIS GANCHOS NA COR PRETA.	-	UND	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
Valor Total						R\$ 1.753,50

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência nº 2218, Conta Corrente nº 57981-5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de Agosto de 2023.

**PELA CONTRATANTE**


**PELA CONTRATADA**


  
Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
003/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FERNANDES GOMES:23802391187  
Dados: 2023.08.01 16:13:37 -03'00'

Raimundo Nonato Fernandes Gomes  
CPF nº 238.023.911-87

**TESTEMUNHAS**

  
NOME:  
CPF: 051.276.573-17

  
NOME:  
CPF: 066055663-34



#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023, assinado em 01/08/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: R N FERNANDES GOMES, CNPJ nº 29.441.327/0001-80. Valor Global: R\$ 1.753,50 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 1 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 28ca0c0b97820abd6402a8f8eb2e6181

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023, assinado em 24/07/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 35.724.416/0001-37. Valor Global: R\$ 36.313,00 (trinta e seis mil e trezentos e treze reais). Vigência Inicial: 24 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de Julho de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b4009a9f038d8c84b79be07841ec1360

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023, assinado em 02/08/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J MONTEIRO DA CRUZ, CNPJ nº 07.994.082/0001-86. Valor Global: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 2 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 2 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 524c6e856f78344ebcded8b32dbcc2d2

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023, assinado em 07/08/2023. Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 032/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46. Valor Global: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa

Luzia do Paruá - MA, 7 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5c41ebc4196bcda01cb92a534c63087

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.<sup>a</sup> **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **ADILSON MARQUES**, residente no POV. JUÇARA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 376.701.313-49**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0376701313491810210842**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ADILSON MARQUES** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: c79caf63730c8aabd34e8f45ce449f30

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.<sup>a</sup> **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **ANA CLAUDIA LOPES PAIXÃO**, residente no POV. SÍTIO DO MEIO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 013.263.183-06**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0013263183061103220718**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.952,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE

